

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 106, DE 27 DE MAIO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.121, de 07/02/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0210 - Mulheres Alteradas - Desenvolvimento
Processo: 01580.013867/2014-18
Proponente: O2 Cinema Ltda.
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.525.725/0001-29
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 400.000,00
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 155.784,20

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 58.002-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 524, realizada em 13/05/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 2º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0409 - Um Candidato Honesto
Processo: 01580.031359/2013-31
Proponente: Camisa Listrada Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.987.306/0002-52
Valor total aprovado: de R\$ 8.233.829,00 para R\$ 8.221.674,30

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 988.453,04

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.112-3
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.114-X
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.600.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.113-1
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.338-X
Aprovado em ad referendum em 23/05/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0398 - Amazônia, da Cidadania a Florestania, Um Despertar
Processo: 01580.016612/2013-26
Proponente: Christal Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.081.895/0001-50
Valor total aprovado: de R\$ 1.568.594,80 para R\$ 1.715.790,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 990.165,06 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.140-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.105-0
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.106-9
Aprovado em ad referendum em 23/05/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0304 - Planetorama
Processo: 01580.017376/2013-65
Proponente: Cabong Studios Ltda.
Cidade/UF: Curitiba / PR
CNPJ: 10.855.589/0001-63
Valor total aprovado: de R\$ 1.403.612,50 para R\$ 1.189.074,59

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 210.522,50 para R\$ 104.620,86

Banco: 001- agência: 1876-7 conta corrente: 44.789-7
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 523, realizada em 06/05/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 5º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0499 - Sítio do Picapau Amarelo - 3ª Temporada
Processo: 01580.043559/2013-36
Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 06.998.046/0001-28
Valor total aprovado: de R\$ 5.383.071,25 para R\$ 5.412.121,08

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.113.917,68 para R\$ 641.515,02

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.661-4
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.662-2
Aprovado em ad referendum em 23/05/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 6º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 e através do Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINE, nos termos do art. 41 da MP 2.228-1/01.

12-0280 - Pequeno Dicionário Amoroso 2
Processo: 01580.021334/2012-48
Proponente: Cineluz Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 40.447.906/0001-73
Valor total aprovado: de R\$ 5.560.000,00 para R\$ 5.224.666,67

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 364.666,67

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.666-5
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 82.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.668-1
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 82.000,00 para R\$ 1.300.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.667-3
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.200.000,00 para R\$ 1.600.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.813-8
Valor aprovado no artigo 41 da MP nº. 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 1.600.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.917-7
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 525, realizada em 20/05/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 107, DE 28 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.121, de 07/02/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0522 - O Brasil Deu Certo - A História da Economia Brasileira Contada Por Quem a Fez
Processo: 01580.030036/2013-20
Proponente: Cultura Maior Comunicação e Cultura Ltda. - ME

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 97.533.170/0001-73
Valor total aprovado: de R\$ 1.683.460,00 para R\$ 1.686.260,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.599.287,00 para R\$ 1.386.260,00

Banco: 001- agência: 4078-9 conta corrente: 21.272-5
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 524, realizada em 13/05/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE MAIO DE 2014

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº. 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 525ª Reunião, de 20/05/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Digitalização - Quanta DGT - 144 Complexos (Fase I), apresentado pela empresa DGT Serviços de Monitoramento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.691.691/0001-94, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EM SALAS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à locação de equipamentos audiovisuais para 72 empresas (setenta e duas) empresas, listadas a seguir:

1) Luiz Gonzaga Martins Sampaio Cinema ME: 01 complexo; 2) Miguel Arcanjo Correa Cinema ME: 01 complexo; 3) Cine Teatro Lúmine Ltda. ME: 02 complexos; 4) Rede Oeste Paulista de Cinema Ltda.: 01 complexo; 5) Cine Colombo Ltda.: 04 complexos; 6) Cine Art Café São Lourenço Ltda.: 01 complexo; 7) Silvio Gutierrez Britis ME: 01 complexo; 8) Cine A. Lavras Ltda ME: 01 complexo; 9) Cine Art Café Ltda.: 01 complexo; 10) Cine Art Café Três Corações Ltda.: 01 complexo; 11) Cine Art Café Pousa Alegre Ltda.: 01 complexo; 12) Cine A Paraíso Ltda.: 01 complexo; 13) Empresa Cinematográfica Estação Ltda.: 01 complexo; 14) SQ Supermercados Ltda.: 03 complexos; 15) All Films de Caxias Ltda.: 01 complexo; 16) Vale do Café Cinemas Ltda.: 01 complexo; 17) Imperial Paracambi Cinemas Ltda.: 01 complexo; 18) Sul Fluminense Cinemas Ltda.: 01 complexo; 19) Associação Beneficente Adilson Moreira Theodoro: 01 complexo; 20) Cine Xin Ltda.: 01 complexo; 21) Top Filmes Marketing Ltda.: 02 complexos; 22) Cine São Mateus Ltda.: 01 complexo; 23) L.S. Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 24) Reserva Cultural de Cinema Ltda.: 01 complexo; 25) Cine 3 Rios Ltda.: 01 complexo; 26) J.R.A de Cassio ME: 01 complexo; 27) Jack J. de M. Silva ME: 01 complexo; 28) Complexo Cine TJ Ltda.: 01 complexo; 29) Cinematográfica Guarapari Ltda.: 01 complexo; 30) AFA Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 31) P. M. C. Cinemas do Brasil Ltda.: 03 complexos; 32) Cinematográfica Divinópolis Ltda.: 01 complexo; 33) Center Plaza Ltda.: 01 complexo; 34) Cinemânia Exibidora de Filmes Cinematográficos Ltda. - ME: 02 complexos; 35) MRM Cinematográfica Ltda. - EPP: 01 complexo; 36) Exibidora Nacional de Filmes Ltda.: 04 complexos; 37) Empresa de Cinemas Sercla Ltda.: 02 complexos; 38) L B Cinemas Eireli: 02 complexos; 39) Caetano Soares Bonato - EPP: 03 complexos; 40) Casa Sunset - Instituto Naum Turquenitch de Cinema e Cultura: 01 complexo; 41) Promove Empreendimentos S/C Ltda - EPP: 01 complexo; 42) Cinematográfica Meyer Ltda - ME: 01 complexo; 43) Ibituruna Cinemas Ltda.: 01 complexo; 44) Cinematográfica Tadiotti Ltda.: 01 complexo; 45) Carvalho & Saravia Ltda.: 01 complexo; 46) Rodrigues e Belusso Ltda.: 01 complexo; 47) Noel Lázaro Taufic - Cinema - ME: 01 complexo; 48) Guaxupé Promoções e Eventos Ltda. - ME: 01 complexo; 49) Redecine SLZ Cinematográfica Ltda.: 02 complexos; 50) Redecine Rio Cinematográfica Ltda.: 04 complexos; 51) Redecine FLN Promoções Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 52) Redecine CWB Cinematográfica Ltda.: 03 complexos; 53) Redecine CRT Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 54) Redecine Hortolândia Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 55) Redecine Litoral Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 56) Redecine Leo Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 57) Inovação Cinemas S/A: 01 complexo; 58) Delta Filmes Ltda.: 10 complexos; 59) Praia de Belas Empreendimentos Cinematográficos Ltda.: 09 complexos; 60) Movie Shopping Cinemas Ltda.: 01 complexo; 61) Playarte Cinemas: 10 complexos; 62) Movie Arte Cinemas Ltda.: 03 complexos; 63) Circuito Entretenimento e Cinemas Ltda.: 03 complexos; 64) Cinema MF Ltda.: 01 complexo; 65) Empresa São Luiz de Cinemas Ltda.: 05 complexos; 66) Empresa Centerplex de Cinemas Ltda.: 03 complexos; 67) Empresa de Cinemas Fortaleza Ltda: 04 complexos; 68) Empresa Cine São Luiz Ltda.: 01 complexo; 69) Tatu Filmes Ltda.: 08 complexos; 70) Estação Cinema e Cultura Ltda.: 04 complexos; 71) Cineclube Pau Brasil: 01 complexo; 72) Viramundo Cinema e Participações Ltda.: 01 complexo.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2014

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº. 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26



de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 525ª Reunião, de 20/05/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Cineflix - Cineflix Shopping Valinhos, apresentado pela empresa Redecine Valinhos Cinematográfica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.774.293/0001-31, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Nor-

mativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 01 (um) complexo de 03 (três) salas, localizado à Rua Luiz Spiandorelli Neto (Lula), nº 161, Shopping Valinhos, LUC 122, Jardim Paiquerê, 13271-570, Valinhos, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 13 do Anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como no inciso III do Artigo 17 do Regimento Interno, e conforme decidido na 526ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 27 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, os indicadores e as metas de desempenho institucional da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para o período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015, em consonância com o Decreto 7.133, de 19 de março de 2010, e com a Resolução de Diretoria Colegiada nº 35, de 29 de junho de 2010.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Portaria, a fórmula de cálculo e a sistemática de aferição para cada indicador e meta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

ANEXO I

UNIDADE DE AVALIAÇÃO: ANCINE

<p>Indicador 1: Agenda Regulatória</p> <p>Meta 1: Cumprir 75% da Agenda Regulatória ANCINE 2013-2014</p> <p>Fórmula de Cálculo 1: (somatório do percentual de cumprimento das matérias) / (75% do número de matérias) x 100</p> <p>Sistemática de Aferição 1: Monitoramento sistemático da CTR/SEC junto às áreas responsáveis pelas matérias previstas na Agenda Regulatória 2013-2014. Para avaliação do alcance da meta, será considerada metodologia de avaliação de cumprimento por etapa. Regra geral, as matérias contidas na Agenda Regulatória devem transitar pelas etapas estipuladas. Excepcionalmente, em decorrência de peculiaridades, algumas matérias não transitarão por todas as etapas.</p>
<p>Indicador 2: Análise de projetos para liberação de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de projetos do Regime Especial de Tributação - RECINE</p> <p>Meta 2:</p> <p>A. Analisar e encaminhar ao agente financeiro credenciado, em até 25 (vinte e cinco) dias, 90% dos pedidos aprovados referentes à comprovação de captação para a primeira liberação dos recursos do FSA.</p> <p>B. Analisar e encaminhar à aprovação da Diretoria Colegiada, em até 30 (trinta) dias, 90% dos pedidos referentes aos projetos do Regime Especial de Tributação - RECINE.</p> <p>Fórmula de Cálculo 2:</p> <p>A. ((Número de análises e encaminhamentos realizados ao agente financeiro credenciado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, descontados os prazos para resposta de diligência) / (Número de solicitações realizadas entre junho de 2014 e maio de 2015)) x 100</p> <p>B. ((Número de análises ou encaminhamentos para aprovação da DC no prazo de 30 (trinta) dias, descontados os prazos para resposta de diligência) / (Número de solicitações realizadas entre junho de 2014 e maio de 2015)) x 100</p> <p>Sistemática de Aferição 2:</p> <p>A. Esse indicador diz respeito a cláusulas contratuais de investimento do FSA - Cláusula de Desembolso Financeiro - e à Deliberação ANCINE nº 239, de 09 de dezembro de 2010. Consideram-se os prazos de entrega dos documentos comprobatórios pelo contratado, de análise documental, de adimplência, de diligências e de encaminhamento de ofício ao agente financeiro.</p> <p>B. Consideram-se os prazos de entrega dos documentos encaminhados por proponente, de análise documental, de diligências e de encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada. Não entram no cálculo os projetos que estão sob diligência, uma vez que ao se efetuar a diligência o prazo deve ser interrompido, pois dependerá da resposta do proponente. A diligência interrompe os prazos de apuração.</p>
<p>Indicador 3: Combate à Evasão Tributária e Apuração de Denúncias e Representações</p> <p>Meta 3:</p> <p>A. Emitir cobrança de débitos tributários aos agentes regulados - por meio de notificação fiscal de lançamento - para 100% dos fatos geradores ocorridos em 2014 conforme art. 32, I da Medida Provisória 2228-1/2001 sem recolhimento devido da CONDECINE, com débito superior ou igual ao mínimo deliberado.</p> <p>B. Analisar e processar, em até 30 (trinta) dias, 100% das denúncias e representações recebidas pela Superintendência de Fiscalização.</p> <p>Fórmula de Cálculo 3:</p> <p>A. ((Número de cobranças emitidas aos regulados entre julho de 2014 e junho de 2015) / (Número de débitos apurados relativos a 2014)) x 100</p> <p>B. ((Número de denúncias e representações analisadas e processadas pela SFI no prazo de 30 (trinta) dias) / (Número de denúncias e representações recebidas pela SFI entre junho de 2014 e maio de 2015)) x 100</p> <p>Sistemática de Aferição 3:</p> <p>A. O Sistema de Fiscalização Tributária detecta todos os cadastros de obras audiovisuais efetuados no Sistema Integrado das Áreas Finalísticas, sem recolhimento de CONDECINE ou com o recolhimento efetuado após o prazo legal sem os acréscimos devidos, para fatos geradores ocorridos em um determinado período de tempo. Em função disso, são geradas as Notificações Fiscais de Lançamento para os débitos tributários ocorridos neste período. Se outras áreas da ANCINE ou da própria Superintendência de Fiscalização representem junto à Coordenação de Fiscalização Tributária a respeito de débitos tributários verificados, somam-se tais representações à base de dados.</p> <p>B. Este indicador diz respeito à Instrução Normativa nº 109. O processo administrativo para apuração das infrações cometidas no mercado audiovisual é iniciado a partir de representações, denúncias ou de ofício, em procedimento de fiscalização. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data de recebimento das representações pelas demais áreas da ANCINE e/ou denúncias, e a data do processamento/devido encaminhamento das mesmas, após análise da SFI.</p>
<p>Indicador 4: Relatórios de Acompanhamento de Mercado e Informes semanais</p> <p>Meta 4:</p> <p>A. Elaborar e publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) 01 (hum) relatório de acompanhamento de mercado, referente ao ano de 2014, para cada um dos seguintes segmentos: Salas de Exibição, Vídeo-Doméstico, TV Aberta e TV Paga.</p> <p>B. Publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) 80% dos informes num período de até 15 (quinze) dias após o encerramento da semana cinematográfica.</p> <p>Fórmula de Cálculo 4:</p> <p>A. ((Número de relatórios publicados no OCA até 30 de junho de 2015) / (Número de relatórios previstos)) x 100</p> <p>B. ((Número de informes publicados entre julho de 2014 e junho de 2015) / (Número de informes previstos entre julho de 2014 e junho de 2015)) x 100</p> <p>Sistemática de Aferição 4:</p> <p>A. A partir janeiro de 2015, mensalmente, a Superintendência Executiva verifica o andamento dos trabalhos junto à área responsável pela elaboração dos relatórios.</p> <p>B. A área responsável elabora e publica no OCA informes semanais sobre o mercado de salas de exibição a partir de dados enviados para a ANCINE pelas empresas distribuidoras, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 65.</p>
<p>Indicador 5: Requerimentos de Certificado de Produto Brasileiro e de Registro de Agentes Econômicos</p> <p>Meta 5:</p> <p>A. Analisar as requisições de Certificado de Produto Brasileiro e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>B. Analisar as requisições de Registro de Agentes Econômicos e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Fórmula de Cálculo 5:</p> <p>A. ((Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias) / (Número de solicitações realizadas entre junho de 2014 e maio de 2015)) x 100</p> <p>B. ((Número de solicitações respondidas aos regulados no prazo de 30 (trinta) dias) / (Número de solicitações realizadas entre junho de 2014 e maio de 2015)) x 100</p> <p>Sistemática de Aferição 5:</p> <p>A. Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa nº 104. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação, efetuada por meio do sistema SIGA, e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do certificado).</p> <p>B. Esse indicador diz respeito à Instrução Normativa nº 91. O cálculo do indicador é realizado considerando-se o tempo entre a data registrada de entrada da documentação na coordenação, efetuada por meio do sistema SIGA, e a data do registro da ação final no tratamento do requerimento (formulação de exigência, indeferimento ou liberação do registro).</p>
<p>Indicador 6: Triagem documental e Análise de projetos</p> <p>Meta 6:</p> <p>A. Realizar triagem documental de 100% das solicitações de aprovação de projetos de obras audiovisuais, apresentadas à ANCINE pelo Sistema Ancine Digital (SAD), no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>B. Analisar 100% das solicitações de aprovação de projetos de obras audiovisuais no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio à proponente de mensagem eletrônica de conclusão positiva da triagem inicial de documentação.</p> <p>Fórmula de Cálculo 6:</p> <p>A. ((Número de projetos com mensagem eletrônica enviada à proponente no prazo de 10 (dez) dias, entre julho de 2014 e junho de 2015) / (Número de solicitações de aprovação apresentadas pelo SAD entre julho de 2014 e junho de 2015)) x 100</p> <p>B. ((Número de projetos deliberados pela área no prazo de 20 (vinte) dias, descontados os prazos para resposta de diligência, com análise iniciada entre julho de 2014 e junho de 2015) / (Número de solicitações de aprovação de projetos que tenham recebido comunicado de conclusão positiva da triagem inicial de documentação entre julho de 2014 e junho de 2015)) x 100</p> <p>Sistemática de Aferição 6:</p> <p>A. Esse indicador diz respeito ao art. 7º da Instrução Normativa nº 22 (IN 22). Serão considerados os projetos enviados pelo SAD, não sendo computados nesse indicador os pedidos concomitantes de aprovação e análise complementar, mencionados nos §1º, §3º e §4º do art. 8º da IN 22. Haverá controle sistemático das datas de registro do projeto no SAD, de envio de mensagem eletrônica de diligência documental, da conclusão da triagem documental, de envio do projeto ao protocolo para abertura de processo, de envio do comunicado de conclusão da triagem inicial de documentação.</p> <p>B. Esse indicador diz respeito ao caput do art. 15 da IN 22. Serão considerados os projetos enviados pelo SAD, não sendo computados nesse indicador os pedidos concomitantes de aprovação e análise complementar, mencionados nos §1º, §3º e §4º do art. 8º da IN 22. Haverá controle sistemático das datas de envio do comunicado de conclusão da triagem inicial de documentação, de envio de mensagem eletrônica de diligência técnica, de resposta do proponente à diligência técnica, de deliberação sobre a aprovação do projeto pela área.</p>
<p>Indicador 7: Capacitação do corpo técnico da Agência</p> <p>Meta 7: Oferecer 40 (quarenta) horas de capacitação ao ano por servidor dos quadros efetivo e específico.</p> <p>Fórmula de Cálculo 7: ((Número de horas oferecidas ao ano para os servidores do quadro efetivo e específico da Agência) / (Número de servidores dos quadros efetivo e específico da Agência)) = "X"; logo, ("X" / 40) x 100</p> <p>Sistemática de Aferição 7: Mensalmente na GRH, é efetuado um controle das horas oferecidas em uma planilha eletrônica de Treinamento e Desenvolvimento.</p>